



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 440

22 de Novembro de 2022

PG. 1/9



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### DECRETO N.º 209/2022

**SÚMULA:** - DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE EM DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo, que teve início em 20 de novembro de 2022; Considerando o notório interesse da população brasileira no evento, gerando grande mobilização para acompanhamento dos Jogos; Considerando a necessidade de prévia organização da prestação dos serviços públicos municipais,

### DECRETA:

Art. 1º. Excepcionalmente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022, com início às 13 horas ou 16 horas, o horário de expediente será das 08h00 às 12h00, sem prejuízo à prestação dos serviços públicos municipais de natureza essenciais, notadamente quanto à Saúde Pública e Limpeza Pública.

Parágrafo Único: Todos os alunos do turno da tarde serão dispensados.

Art. 2º. Compete aos Secretários Municipais, no exercício de suas atribuições, promover a competente administração da Prestação Serviços Públicos sob sua responsabilidade, notadamente quanto à compensação da carga horária liberada.

Parágrafo Único: Cada instituição de ensino fica responsável pela realização da reposição de conteúdo aos alunos por meio de plano de estudo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 440

22 de Novembro de 2022

PG. 2/9



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2022.

**ELIEL DOS  
SANTOS  
CORREA:**  
03078856909  
**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito

Assinado digitalmente por ELIEL DOS  
SANTOS CORREA:03078856909  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,  
OU=40312993000151, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=(em branco), CN=ELIEL  
DOS SANTOS CORREA:03078856909  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022.11.22 12:09:50-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.4



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código mquFGH neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ENDEREÇO: RUA DAIKITI KITA Nº 610 0 C.P.F 87.990-000

TELEFONE – FAX: (44) 3429-1156.

DIAMANTE DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2022 - SME**

Dispõe sobre o Processo eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes dos pais de alunos, estudantes, diretores de escola, das Organizações da Sociedade Civil e das escolas do campo, que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) para quadriênio 2023 - 2026.

Luzia da Silva Navarro Mariano, Secretária Municipal de Educação do Município de Diamante do Norte/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes dos pais de alunos, estudantes, diretores de escola, das Organizações da Sociedade Civil (se houver), que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS- FUNDEB), de que trata os art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e artigo(s) 2º da Lei Municipal nº 20, de 26 de março de 2021.

#### **Artigo 1º - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Diamante do Norte - CACS-FUNDEB, tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

#### **Artigo 2º - DA COMPOSIÇÃO:**

O Conselho é constituído por 13 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação sendo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ENDEREÇO: RUA DAIKITI KITA Nº 610 0 C.P.F 87.990-000

TELEFONE – FAX: (44) 3429-1156.

DIAMANTE DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ.

- I. Dois representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 1 (um) do Departamento Municipal de Educação e ou Órgão Educacional equivalente;
- II. Um representante dos Professores das escolas públicas municipais;
- III. Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV. Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V. Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI. Dois representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;
- VII. Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII. Um representante do Conselho Tutelar;
- IX. Dois representantes de organizações da sociedade civil, quando houver.

§ 1º Os representantes constantes do inciso I serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os representantes de que tratam os incisos VII e VIII serão indicados pelos respectivos Conselhos.

§ 3º Os representantes de que tratam os incisos IX serão indicados pelos seus pares e atenderá os requisitos abaixo:

I – Deverão ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – Devem desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;

III - Devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV – Devem desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - Não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da administração da localidade a título oneroso.

§ 4º - Havendo sindicatos das respectivas categorias, com base no Município, estes indicarão os representantes dos professores e dos servidores, caso em que para esses representantes não haverá o processo eletivo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ENDEREÇO: RUA DAIKITI KITA Nº 610 O C.P.F 87.990-000

TELEFONE – FAX: (44) 3429-1156.

DIAMANTE DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ.

§ 5º - Cada escola pública municipal de educação básica escolherá os representantes de que tratam os incisos V e VI por meio de assembleia e em processo posterior os mesmos passarão por processo eletivo.

§ 6º - Os representantes de que tratam os incisos III serão indicados pelos seus pares.

#### Artigo 3º - Da inscrição de indicado por segmento:

A Secretaria Municipal de Educação enviará um ofício para as representações previstas no artigo 2º solicitando as indicações necessárias e estas terão até o dia 07/12/2022 para enviar via e-mail: [smecultura\\_dte@hotmail.com](mailto:smecultura_dte@hotmail.com), ou entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, um ofício contendo os nomes dos representantes, bem como CPF, RG, Endereço residencial, telefone e e-mail.

**Parágrafo Único** - É vedada a recondução dos membros do conselho em vigência até 31/12/2022 para integrar o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACCS-FUNDEB) para quadriênio 2023 - 2026.

#### Artigo 4º - DOS IMPEDIMENTOS

I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

#### Artigo 5º - Da Substituição de Membros:





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ENDEREÇO: RUA DAIKITI KITA Nº 610 0 C.P.F 87.990-000

TELEFONE – FAX: (44) 3429-1156.

DIAMANTE DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ.

O suplente substituirá o titular do Conselho nos casos de impedimentos temporários e provisórios e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo de que trata o §6º, do artigo 2º da Lei Municipal Nº 20/2021, de 26 de março de 2021.

III - situação de impedimento previsto no artigo 4º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

#### **Artigo 6º– PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei, será de 4 (quatro) anos, a contar de 1º de janeiro de 2023, vedada a recondução para o próximo mandato, conforme o art. 35, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

#### **Artigo 7º - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB:**

I - acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual no âmbito municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

VI - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ENDEREÇO: RUA DAIKITI KITA Nº 610 0 C.P.F 87.990-000

TELEFONE – FAX: (44) 3429-1156.

DIAMANTE DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ.

**VII** - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

**a)** licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

**b)** folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

**c)** convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público;

**d)** outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

**VIII** - realizar visitas e inspeções *in loco* para verificar, entre outras questões pertinentes:

**a)** o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

**b)** a adequação do serviço de transporte escolar;

**c)** a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

**IX** - elaborar e alterar seu regimento interno; e

**X** - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

**§ 1º** Ao conselho incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

#### **Artigo 8º – DA CONVOCAÇÃO:**

I. Ficam convocadas as categorias através deste Edital para realização de Assembleia Geral, por segmento que ficará a cargo do Conselho do FUNDEB a realização das eleições.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ENDEREÇO: RUA DAIKITI KITA Nº 610 O C.P.F 87.990-000

TELEFONE – FAX: (44) 3429-1156.

DIAMANTE DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ.

As Assembleias poderão ser realizadas, de forma online, ou presencial, no dia 15 de dezembro de 2022, de acordo com o seguinte cronograma:

II. Assembleia dos Representantes do segmento dos Diretores das escolas públicas municipais, às 08:30 horas.

III. Assembleia dos Representantes do segmento dos Pais de Alunos das escolas públicas municipais, às 09:30 horas.

IV. Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais, às 10:00 horas.

V. Assembleia dos Representantes do segmento dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal, às 10:30 horas.

#### **Artigo 9º – DA ESCOLHA:**

I. A escolha dos membros citados no artigo 8º será feita por meio de Assembleias, com votação aberta, por aclamação.

**Parágrafo Único** – Em caso de reuniões on-line das assembleias serão gravadas, mediante concordância dos participantes e posteriormente transcritas no livro de ata e em momento oportuno assinada pelos participantes.

#### **Artigo 10º – CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

I. Todos os membros que cumpram todos os requisitos estabelecidos neste edital poderão votar e serem votados devendo obedecer às exigências estabelecidas neste edital.

II. Serão considerados eleitos Titulares de acordo com seu respectivo segmento, os candidatos que obtiverem maior número de votos e os demais como suplentes na ordem de classificação.

III. Em caso de empate prevalecerá o candidato mais idoso.

IV. Após a realização das Assembleias, os eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo decreto municipal e em seguida será realizada a Assembleia Geral Extraordinária para posse e escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no dia 16 de dezembro de 2022 às 09:30 hs.

§1º - Poderão se candidatar ao cargo de presidente e vice-presidente os membros titulares, exceto os indicados pelo Poder Executivo Municipal.

§2º - Somente os membros titulares poderão votar na eleição de escolha do presidente e vice-presidente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED**

**Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR**

**EDIÇÃO Nº 440**

**22 de Novembro de 2022**

**PG. 9/9**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**ENDEREÇO: RUA DAIKITI KITA Nº 610 O C.P.F 87.990-000**

**TELEFONE – FAX: (44) 3429-1156.**

**DIAMANTE DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ.**

§3º - Em caso de assembleia on–line de posse e eleição do presidente e vice–presidente também será gravada, mediante concordância dos participantes e posteriormente transcritas no livro de ata e em momento oportuno assinada pelos participantes.

§4º - O membro titular mais idoso dos presentes presidirá a eleição do presidente e vice-presidente.

#### **Artigo 11º – CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pelo Conselho do FUNDEB e Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, devendo o mesmo ser registrado em Ata.

Diamante do Norte, 21 de novembro de 2022

Luzia da Silva Navarro Mariano  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código mquFGH neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza